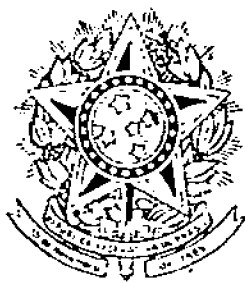


Município

de Goiânia



DIÁRIO OFICIAL

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO
DIRETOR: Alirio Afonso de Oliveira — SECRETÁRIO: Joaquim Sebastião Silva

ANO 1974

GOIÂNIA, SEGUNDA-FEIRA, 14 DE JANEIRO DE 1.974

Nº 355

Palácio das Campinas

GABINETE DO PREFEITO

Decretos

Decreto Nº 001, de 2 de Janeiro de 1.974.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no processo nº 002217/73, protocolado na Secretaria da Prefeitura, RESOLVE exonerar, a pedido, ROOSVELT DE ARAUJO ALMEIDA do cargo em comissão de Diretor Administrativo do DER-MU, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA,
aos 2 dias do mês de janeiro de 1.974.

MANOEL DOS REIS SILVA
Prefeito

Manoel Dinimí Lacerda
Secretário

— :: —

Decreto Nº 06, de 09 de Janeiro de 1.974.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido do processo nº 4697/73, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE, nos termos do Artigo 47, da Lei nº 4.272, de 30 de dezembro de 1969, modificado pelo Artigo 13 da Lei nº 4.314, de 05 de junho de 1970, atribuir ao Cabo REINALDO SANTANA, da Polícia Militar do Estado de Goiás, ora à disposição desta Prefeitura, uma gratificação de representação no valor mensal de Cr\$ 150,00 (cento e cinquenta cruzeiros), a partir de 02 de janeiro de 1.974.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA
aos 09 de janeiro de 1974.

MANOEL DOS REIS SILVA
Prefeito

Manoel Dinimí Lacerda
Secretário

— :: —

Decreto Nº 05, de 09 de Janeiro de 1.974.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido do processo nº 042/74, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE exonerar EURIPEDES DE JESUS do cargo, em comissão, de Assessor de Imprensa, C-6, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, a partir de 02 de janeiro do ano em curso, por haver aceito outro encargo nesta Municipalidade.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA,
aos 09 de janeiro de 1974.

MANOEL DOS REIS SILVA
Prefeito

Manoel Dinimí Lacerda
Secretário

— :: —

Decreto Nº 04, de 09 de Janeiro de 1.974.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido do processo nº 020/74, protocolado

na Secretaria da Administração, RESOLVE designar o servidor GERALDO SOARES DA COSTA, Conferente, AG.4.0.1-F, para, em substituição, exercer a Função Gratificada, FG-4, de Chefe da Seção de Julgamento de Propostas, do Departamento do Material e Patrimônio, da Secretaria da Administração, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, durante o período de 03 a 25 de janeiro do ano em curso, em decorrência do afastamento legal e temporário do titular FRANÇAMAR MARTINS.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA,
aos 09 de janeiro de 1974.

MANOEL DOS REIS SILVA
Prefeito

Manoel Dinimí Lacerda
Secretário

— :: —

Decreto Nº 03, de 09 de Janeiro de 1.974.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido do processo nº 019/74, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE designar o servidor FRANÇAMAR MARTINS, Escriturário, Nível V, para, em substituição, exercer a Função Gratificada, FG-2, de Diretor da Divisão de Compras, do Departamento do Material e Patrimônio, da Secretaria da Administração, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, durante o período de 03 a 25 de janeiro do ano em curso, em decorrência do afastamento legal e temporário do titular ALDERICO LOPES DE OLIVEIRA.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA,
aos 09 de janeiro de 1974.

MANOEL DOS REIS SILVA
Prefeito

Manoel Dinimí Lacerda
Secretário

— :: —

Decreto Nº 02, de 09 de Janeiro de 1.974.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido do processo nº 5377/73, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE tor-

nar sem efeito, a partir de 18 de dezembro de 1973, o Decreto nº 231, de 10 de abril de 1972, que concedeu a NILO PESANESCHI, funcionário do Governo do Estado de Goiás, à disposição desta Prefeitura, uma gratificação de representação no valor mensal de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros).

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA,
aos 09 de janeiro de 1974.

MANOEL DOS REIS SILVA
Prefeito

Manoel Dinimí Lacerda
Secretário

— :: —

Decreto Nº 661, de 28 de Dezembro de 1.973.

Aprova o PLANO DE CONTAS único para a Administração Direta da Prefeitura de Goiânia e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das suas atribuições que lhe confere o artigo 50 da Lei 4.272 de 30 de dezembro de 1.969, e tendo em vista o que dispõe o § 2º do artigo 170 da Constituição e artigo 69 do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1.967,

DECRETA :

Art. 1º — Fica aprovado, na forma do anexo, o Plano de Contas único da Prefeitura Municipal de Goiânia, que terá uso obrigatório na Administração Direta, a partir do exercício de 1.974.

Parágrafo Único — Compete à Contadoria Geral da Secretaria de Finanças, instruir sobre as funções das contas e promover os estatutos necessários às alterações recomendadas pela evolução dos serviços.

Art. 2º — É facultado o uso do Plano de Contas único para os órgãos da Administração Indireta.

Parágrafo Único — Os Órgãos da Administração Indireta que optarem pelo uso de Plano de Contas próprio, deverão remetê-lo, antes de sua implantação, à Contadoria Geral, que promoverá as alterações necessárias, visando a apresentação dos resultados globais do Complexo Administrativo.

Art. 3º — Este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1.974, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de dezembro de
1973.

MANOEL DOS REIS SILVA
Prefeito

César Ribeiro de Andrade
Secretário de Finanças

— :: —

PLANO GERAL DE CONTAS 1.974

SISTEMA PATRIMONIAL

ATIVO

0 - ATIVO FINANCEIRO

01 - DISPONÍVEL

011 - CAIXA

0110 - Caixa Geral

012 - BANCOS C/MOVIMENTO

0120 - Banco

013 - BANCOS C/ARRECAÇÃO

0130 - Banco

014 - EXATORIAS

0140 - Exatoria

015 - AGENTES RECEBEDORES

0150 - Agente

02 - VINCULADO

021 - TESOURARIA C/VINCULADA

0210 - Títulos e Valores Depositados

022 - BANCOS C/VINCULADA

0220 - Banco

03 - REALIZÁVEL

031 - DÍVIDA ATIVA A COBRAR

0310 - Dívida Ativa Amigável

0311 - Dívida Ativa Executiva

032 - ALMOXARIFADO

0320 - Almojarifado Geral

033 - TÍTULOS A RECEBER

0330 -

034 - DEVEDORES DIVERSOS

0340 -

2 - ATIVO PERMANENTE

21 - IMOBILIZADO

211 - BENS MÓVEIS

2110 - Bens Móveis

212 - BENS IMÓVEIS

2120 - Bens Imóveis

213 - BENS DE NATUREZA INDUSTRIAL

2130 - Bens de Natureza Industrial

22 - CRÉDITOS

221 - CAUÇÕES DEPOSITADAS

2210 -

222 - DEPÓSITOS EM GARANTIA

2220 -

23 - VALORES

231 - PARTICIPAÇÕES FINANCEIRAS

2310 - Valores Aplicados

2311 - Ações Integralizadas

2312 - Participações Diversas

4 - SALDO PATRIMONIAL

4110 - Passivo Real Descoberto

6 - CONTAS DO EXERCÍCIO

61 - DESPESA REALIZADA

6110 - Despesas Correntes Empenhadas

6111 - Despesas de Capital Empenhadas

62 - RECEITA PREVISTA

6210 — Receita Orçamentária

6211 - Orçamento do Exercício — C/Dé-
ficit Previsto

6212 - Recursos de Exercícios Anteriores

6213 - Receita Orçamentária — C/Ex-
cesso Previsto

6214 - Receita de Órgãos da Adminis-
tração Indireta

63 - CRÉDITOS ADICIONAIS

6310 - Créditos Suplementares

6311 - Créditos Especiais

6312 - Créditos Extraordinários

64 - DIVERSAS CONTAS

641 - CONTAS TRANSITÓRIAS

6410 - Pagamentos a Classificar

642 - CONTAS DE RESULTADO

6420 - Variações do Patrimônio

8 - ATIVO COMPENSADO

81 - CONTAS DE COMPENSAÇÃO

811 - VALORES EM PODER DE TERCEIROS

8110 - Responsáveis Por Adiantamentos

8111 - Prestamistas — C/Alienação de
Vielas

8112 - Bancos — C/Títulos Caucionados
em Custódia

8113 - Autarquias — C/Incorporação
de Resultados

8114 - Depósitos Judiciais

8115 - Bancos — C/Valores em Custó-
dia

812 - VALORES DE TERCEIROS

8120 - Valores em Caução

8121 - Valores Retidos

813 - RESPONSABILIDADES CONTRATUAIS

8130 - Financiamentos Contratados

8131 - Construção e Obras Contratadas

8132 - Seguros Contratados

8133 - Diversos Contratos

814 - VALORES NOMINAIS AUTORIZADOS

8140 - Operações de Créditos Autoriza-
dos

8141 - Títulos a Emitir

- 815 - CONTAS DE EQUAÇÃO FINANCEIRA
 - 8150 - Recursos Disponíveis
- 816 - GARANTIAS DIVERSAS DA MUNICIPALIDADE
 - 8160 - Avals Autorizados
 - 8161 - Receita Municipal Cauçionada
 - 8162 - Autarquias — C/Empréstimos Garantidos
 - 8163 - Valor Contratual de Bens Hipotecados
 - 8164 - Títulos Cauçionados
- 817 - GARANTIAS DIVERSAS DE TERCEIROS
 - 8170 - Apólices de Seguro de Fidelidade Funcional
 - 8171 - Fiança Bancária
 - 8172 - Fianças Particulares
- 818 - DIVERSOS
 - 8180 - Fundo de Participação — C/Disponível e Aplicações
 - 8181 - Ações a Integralizar
 - 8182 - Tesouraria — C/Títulos e Valores Depositados

P A S S I V O

- 1 - PASSIVO FINANCEIRO
 - 11 - DÍVIDA FLUTUANTE
 - 111 - RESTOS A PAGAR
 - 1110 - Restos a Pagar de Exercícios Findos
 - 1111 - Empenhos a Pagar do Exercício
 - 112 - SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR
 - 1120 - Amortização da Dívida a Pagar
 - 1121 - Juros e Correções da Dívida a Pagar
 - 113 - DEPÓSITOS
 - 1130 - Cauções
 - 1131 - Consignações em Folhas de Pagamento
 - 1132 - Vencimentos e salários não reclamados
 - 1133 - Depósitos Diversos
 - 114 - DÉBITOS DE TESOURARIA
 - 1140 - Operações de Créditos P/Reforço de Caixa
 - 1141 - Credores Diversos
 - 1142 - Obrigações Diversas
- 3 - PASSIVO PERMANENTE
 - 31 - DÍVIDA FUNDADA INTERNA
 - 3110 - Títulos da Dívida Interna
 - 311 - OPERAÇÕES DE CRÉDITOS EM TÍTULOS
 - 312 - OPERAÇÕES DE CRÉDITOS POR CONTRATOS
 - 3120 - Empréstimos Por Contratos
 - 32 - DÍVIDA FUNDADA EXTERNA
 - 321 - OPERAÇÕES DE CRÉDITOS EM TÍTULOS

- 3210 - Títulos da Dívida Externa
- 322 - OPERAÇÕES DE CRÉDITOS POR CONTRATOS
 - 3220 - Empréstimos Externos Por Contratos

5 - SALDO PATRIMONIAL

- 5110 — Ativo Real Líquido

7 - CONTAS DO EXERCÍCIO

71 - RECEITA REALIZADA

- 7110 - Receitas Correntes
- 7111 - Receitas de Capital

72 - DESPESA AUTORIZADA

- 7210 — Créditos Orçamentários Autorizados
- 7211 - Orçamento do Exercício — c/ Excesso Previsto
- 7212 - Créditos Adicionais Autorizados
- 7213 - Despesas de Órgãos da Administração Indireta

73 - CRÉDITOS ADICIONAIS

- 7310 - Créditos Suplementares
- 7311 - Créditos Especiais
- 7312 - Créditos Extraordinários

74 - DIVERSAS CONTAS

741 - CONTAS TRANSITÓRIAS

- 7410 - Recebimentos a Classificar

742 - CONTAS DE RESULTADO

- 7420 - Variações do Patrimônio

9 - PASSIVO COMPENSADO

91 - CONTAS DE COMPENSAÇÃO

911 - VALORES EM PODER DE TERCEIROS

- 9110 - Responsabilidade Diversas
- 9111 - Contratos de Alienação de Vies
- 9112 - Títulos em Custódia nos Bancos
- 9113 - Incorporação de Resultado de Autarquias
- 9114 - Ações em Pendência
- 9115 - Valores em Custódia nos Bancos

912 - VALORES DE TERCEIROS

- 9120 - Credores Por Valores em Caução
- 9121 - Responsabilidades Por Valores Retidos

913 - RESPONSABILIDADES CONTRATUAIS

- 9130 - Contratos de Financiamentos
- 9131 - Contratos de Obras e Construções
- 9132 - Contratos de Seguros
- 9133 - Contratos Diversos

914 - VALORES NOMINAIS AUTORIZADOS

- 9140 - Autorizações de Operações de Créditos
- 9141 - Emissão de Títulos

- 9141 - Emissão de Títulos
- 915 - CONTAS DE EQUAÇÃO FINANCEIRA
 - 9150 - Disponibilidade a Utilizar
- 916 - GARANTIAS DIVERSAS DA MUNICIPALIDADE
 - 9160 - Avais Concedidos
 - 9161 - Caução de Receita Municipal
 - 9162 - Garantias de Empréstimos a Autarquias
 - 9163 - Responsabilidades por Contratos de Bens Hipotecados
 - 9164 - Caução de Títulos
- 917 - GARANTIAS DIVERSAS DE TERCEIROS
 - 9170 - Garantias por Seguros Funcionais
 - 9171 - Garantias por Fianças Bancárias
 - 9172 - Garantias por Fianças Particulares
- 918 - DIVERSOS
 - 9180 - Aplicação do Fundo de Participação
 - 9181 - Subscrições de Ações
 - 9182 - Títulos e Valores Depositados na Tesouraria

— :: —

Edital

EDITAL DE LEILÃO — 02/74

Para Venda de Material Móvel (Postes)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, pela Secretaria da Administração, torna público que fará realizar no dia 29 de janeiro de 1.974, a partir das 14,00 horas, com prazo mínimo de 15 (quinze) dias após a primeira publicação deste Edital num dos jornais diários desta Capital ou no "Diário Oficial do Município", no Departamento do Material e Patrimônio, sito à Rua Jaraguá, n. 1.112, Vila Aurora, desta Capital, licitação, por LEILÃO PÚBLICO na forma do art. 143, do Dec-Lei 200, de 25.2.1.967, para venda dos seguintes materiais: 27 (vinte e sete) postes de ferro fundido trabalhado, com 2,80m. de altura, para tres lâmpadas, avaliados, cada um, por Cr\$ 140,00 (cento e quarenta cruzeiros) e 35 (trinta e cinco) postes de ferro fundido trabalhado, com 1,60m. de altura, para uma lâmpada, avaliados, cada um, por Cr\$ 110,00 (cento e dez cruzeiros), perfazendo o total da avaliação em Cr\$ 7.630,00 (sete mil, seiscentos e trinta cruzeiros), ficando estabelecidas as seguintes condições: 1 — O lance

deverá ser igual ou superior ao preço da avaliação; II — O pagamento será a vista; III — O arrematante, no ato da arrematação, deverá apresentar seu CPF; IV — A cada licitante não será vendido mais de dois postes; V — O leilão será feito poste por poste, começando-se pelos de 1,60, para uma lâmpada, intercalando-se os de 2,80, para três lâmpadas, até se esgotarem estes, continuando com os demais até final; VI — O material será entregue ao arrematante no DEPARTAMENTO DO MATERIAL E PATRIMÔNIO, mediante prova de recolhimento do preço, via de guia de recolhimento à Tesouraria Geral da Secretaria de Finanças, até 72,00 horas após a homologação da licitação pelo Prefeito de Goiânia; VII — Da entrega do material se colherá recibo do arrematante, em tres vias. Para conhecimento geral dos interessados vai o presente publicado uma vez no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO e três vezes num dos jornais diários desta Capital, correndo o prazo legal da primeira publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA,
11 de janeiro de 1.974.

Jonas da Silva Oliveira
Dir. do Dep. Material e Pat.

Manoel Dinimí Lacerda
Secretário da Administração

— :: —

DEPARTAMENTO DO MATERIAL E PATRIMÔNIO

EDITAL Nº 03/74

A PREFEITURA DE GOIÂNIA, através da Secretaria da Administração, torna público que fará realizar, às 14:00 (catorze) horas do dia 04 (quatro) de fevereiro de 1.974, após decorridos os prazos legais de divulgação oficial na sede do Departamento do Material e Patrimônio, sita à Rua Jaraguá, nº 1.112, em Vila Aurora, Goiânia, CONCORRÊNCIA PÚBLICA, para aquisição de MATERIAIS ELÉTRICOS destinados à Secretaria de Serviços Urbanos, para a manutenção da iluminação pública de Goiânia, conforme relação, especificação e normas constantes do corpo deste Edital.

CONDIÇÕES GERAIS

- 1.0 A Licitação reger-se-á pelas condições gerais e especiais constantes deste Edital.

I DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO

2.0 As propostas e documentação serão recebidas por uma comissão constituída para este fim, designada por PORTARIA do Senhor Prefeito Municipal, no local, dia e hora supra mencionados para sua abertura, devendo a entrega ser feita em envelopes separados, fechados, lacrados e rubricados sobre o fecho, contendo em sua parte externa e fronteiraça, além da razão social, os dizeres: "PREFEITURA DE GOIÂNIA — CONCORRÊNCIA PÚBLICA — EDITAL Nº 03/74" o primeiro com o sub-título "DOCUMENTAÇÃO" e o segundo "PROPOSTA".

2.1 As propostas deverão ser apresentadas em 3 (três) vias, em papel timbrado da firma, datilografadas em linguagem clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas e devidamente assinadas em todas as folhas e anexos (desenhos, catálogos, etc.).

2.2 As propostas farão menção expressa a:

2.2.1 Nome e endereço do proponente;

2.2.2 Declaração de aceitação das condições deste Edital;

2.2.3 Procedência e marca do material, devendo o mesmo ser novo e garantido de fábrica;

2.2.4 Preços para fornecimento dos materiais;

2.2.5 Prazo de entrega dos materiais.

§ 1º A juízo da Comissão de Concorrência, poderá ser exigido o reconhecimento da firma do signatário ou responsável pela proposta.

§ 2º A incidência da Tributação Fiscal será de acordo com a legislação vigente.

2.3 Deverá ser apresentada, obrigatoriamente, a seguinte documentação, conforme consequência do que exige a legislação pertinente à espécie:

2.3.1 Prova de Personalidade Jurídica e sua inscrição na Junta Comercial do Estado ou D.N.I.C.;

2.3.2 Prova de quitação com o Imposto de Rendas;

2.3.3 Prova de quitação com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

2.3.4 Atestado de Idoneidade Financeira, fornecido por um mínimo de dois (2) estabelecimentos bancários;

2.3.5 Certidão Negativa dos Cartórios de Protestos situados no local de instalação da matriz da firma licitante;

2.3.6 Comprovante de recolhimento da caução, na forma do Título VI, item 7.0, deste Edital.

§ 1º A documentação poderá ser apresentada em fotocópias devidamente autenticadas.

§ 2º Os documentos deverão ser apresentados na ordem acima citada.

II DOS PREÇOS E PAGAMENTOS

3.0 O proponente mencionará os preços unitários, totais parciais e gerais em algarismos e por extenso, bem como os impostos devidos por lei (I.P.I., I.C.M., etc.), inclusive frete, cuja forma de pagamento ficará a critério das firmas licitantes.

3.1 Os proponentes poderão apresentar propostas da seguinte maneira:

a) cotação para somente um item da discriminação constante do Título III do presente Edital;

b) cotação para a totalidade dos itens da discriminação constante do Título III do presente Edital.

3.2 A não indicação de parcelas referentes aos impostos e fretes, significará que os preços propostos já os incluem ou que os mesmos não são exigíveis.

3.3 Não será considerada qualquer proposta que consignar simplesmente, redução sobre o preço mais baixo das propostas dos demais licitantes.

3.4 Os preços serão sempre estabelecidos para entrega dos materiais no local indicado neste Edital.

III DOS MATERIAIS

4.0 5.000 (cinco mil) Lâmpadas incandes-

cente de 150 (cento e cinquenta) Watts — 240 (duzentos e quarenta) Volts;
 1.000 (uma mil) Lâmpadas a vapor HG — 400 (quatrocentos) Watts;
 1.000 (uma mil) Lâmpadas a vapor HG — 125 (cento e vinte e cinco) Watts;
 1.000 (uma mil) Lâmpadas a vapor HG — 250 (duzentos e cinquenta) Watts;
 500 (quinhentas) Lâmpadas mista 160 (cento e sessenta) Watts — 240 (duzentos e quarenta) Volts;
 100 (cem) Relé fotoelétrico de 10 amperes (térmico) comando individual;
 50 (cincoenta) Relé Fotoelétrico de 2x30 amperes (comando em grupo).

OBS: 1º) Os materiais serão instalados em rede cuja tensão é 380 volts entre fase e fase é 220 volts. entre fase e neutro;
 2º) Nos itens 6 (seis) e sete (7) os relés poderão ser do tipo térmico ou magnético.

IV DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.0 À Comissão de Concorrência competirá:

- a) examinar a documentação nos termos deste Edital;
- b) verificar se as propostas atendem as condições estabelecidas neste Edital.
- c) rejeitar as propostas que não satisfaçam as exigências deste Edital, no todo ou em parte ou que se fizerem acompanhar de documentação deficiente ou incompleta.
- d) rubricar as propostas aceitas e fornecê-las à rubrica dos representantes das firmas proponentes.
- e) lavrar ata circunstanciada da Concorrência, lê-la, assiná-la e oferecê-la à assinatura dos representantes das firmas concorrentes presentes ao ato.
- f) organizar o mapa da Concorrência e emitir parecer, indicando as propostas mais vantajosas.

5.1 Para julgamento da Concorrência levar-se-á em conta:

- a) experiência da Prefeitura de Goiânia, com os materiais;
- b) Padronização, no que couber;
- c) Preço dos materiais;

5.2 A adjudicação será feita item por item aos proponentes que, observadas as condições deste Edital, apresentarem a proposta mais vantajosa.

5.3 Em caso de absoluta igualdade entre propostas de dois (2) ou mais licitantes, proceder-se-á ao desempate na forma do Artigo 756, do Regulamento do Código de Contabilidade da UNIÃO, a saber:

5.4.1 Far-se-á nova licitação entre os proponentes empatados, a qual versará sobre o maior abatimento em relação à oferta.

5.4.2 Se nenhum dos proponentes quizer fazer o abatimento ou se feito este ainda persistir o empate, decidir-se-á a adjudicação por meio de sorteio.

§ Único Ao Senhor Prefeito Municipal se reserva o direito de anular a Concorrência Pública, no todo ou em parte, a seu exclusivo critério, mediante despacho fundamentado, sem que tal decisão consubstancie ao proponente indenização de qualquer espécie, ressaltando o recebimento da caução e documentação, mediante prévio requerimento.

V DO CONTRATO E PAGAMENTO

6.0 A adjudicação será efetuada mediante CONTRATO minutado e lavrado pela PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, e assinado no GABINETE DO PREFEITO, observadas as condições estipuladas neste Edital, e legislação aplicável à espécie.

6.1 Os pagamentos, à vista ou em parcelas, que serão efetuados mediante faturamento do material entregue à Prefeitura de Goiânia, processar-se-ão com verbas consignadas no Orçamento do Exercício de 1.974.

VI DA CAUÇÃO

7.0 A participação na Concorrência Pública depende de depósito de caução no valor

de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) na TESOUREARIA GERAL da Secretaria de Finanças do Município, em moeda corrente do país ou em títulos de dívida pública, representados pelos seus valores nominais.

7.1 Conhecidos os resultados da Concorrência e a ordem de classificação dos licitantes, de acordo com o critério julgador estabelecido neste Edital, as cauções serão devolvidas mediante requerimento endereçado ao Secretário de Finanças da Prefeitura, exceção feita aos três (03) primeiros colocados, os quais somente poderão obter esta devolução depois da assinatura do CONTRATO respectivo.

7.2 A caução correspondente à firma declarada vencedora ficará em poder da Tesouraria Geral para garantia de assinatura e fins de contrato.

VII DISPOSIÇÕES GERAIS

8.0 Não será permitido que os proponentes façam retificações ou cancelamentos dos preços ou ainda das condições estipuladas, uma vez abertas as propostas.

8.1 Somente nos casos seguintes poderão os proponentes pedir o cancelamento de um ou mais itens das propostas apresentadas;

8.1.1 Erro de cálculo no valor da proposta, quando evidenciado pelos próprios elementos consignados na mesma.

8.1.2 Cotação com diferença a menor tão distanciada do menor preço da praça, que leve a Comissão, a seu exclusivo critério, à conclusão de que o proponente se equivocou.

8.2 Se a Comissão deferir o pedido de cancelamento nos casos acima previstos, o item ou os itens da proposta não serão considerados no julgamento da licitação. Caso contrário, o proponente será compelido a entregar o material.

9.0 Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação

deste Edital serão atendidos pelos membros da Comissão para os esclarecimentos necessários.

9.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Concorrência.

VIII DAS MULTAS

10.0 Ficarà a contratada sujeita, além da perda da caução, à multa de 3% (três por cento) sobre o montante da operação, por dia de atraso da entrega dos materiais.

10.1 Sujeita-se ainda, a contratada, além da perda da caução, à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato se este não for cumprido de acordo com as especificações do presente Edital de Concorrência Pública.

IX DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

11.0 Os prazos de entrega do material serão calculados a contar da data da assinatura do contrato;

11.1 A falta de cumprimento das entregas nos prazos estipulados sujeitará o fornecedor às penalidades previstas no Título VIII deste Edital;

11.2 Fica estabelecido o Departamento do Material e Patrimônio da Prefeitura de Goiânia, situado à Rua Jaraguá nº 1.112, em Vila Aurora, nesta Capital, como local de entrega do material;

11.3 O material, antes de sua entrega, será examinado por uma comissão designada pela Secretaria de Serviços Urbanos, a qual, após a constatação da sua qualidade, autorizará o seu recebimento pelo Departamento do Material e Patrimônio.

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, aos 14 de janeiro de 1.974.

Jonas da Silva Oliveira
Diretor

Visto: *Manoel Dinimí Lacerda*
Secretário